

 <p>Justiça do Trabalho 70 ANOS de Justiça Social.</p>	 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Pregão Eletrônico nº 084/2011	
Processo TRT6 nº 174/2011	
SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SLC
BASE LEGAL	Leis nº Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.931/2001, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei 8.248/1991 , pelo Decreto nº 7.174/2010 e, ainda, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	<u>Registro de Preços</u> – Aquisição de licenças do software gerenciador de banco de dados Oracle Database Enterprise Edition – Processor perpetual e dos pacotes necessários a uma solução integrada de ferramentas do fabricante para as funcionalidades de alta disponibilidade (Real Application Cluster), ajuste e configuração (Tunning Pack) e diagnóstico (Diagnostic Pack) de licenças oracle para este Regional.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11 horas do dia 02 de dezembro de 2011.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02 de dezembro de 2011 às 14 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª. Região, Cais do Apolo, 739, 3º andar (Serviço de Licitações e Contratos), Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50.030-902 Fones: (81) 2129-2027, 2129.2278 – FAX.: (81) 3224-1564 E-mail: cpl@trt6.jus.br Edital em: www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações em Andamento) e www.licitacoes-e.com.br	
LOCAL: www.licitacoes.com.br – Licitações	

**Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os pedidos de esclarecimentos e os questionamentos referentes a este certame deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@trt6.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Cais do Apolo, 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP: 50.03 0-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2129.2278 – FAX: (81) 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 084/2011

Processo nº 174/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 106/2011, de 18/11/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, **Lei nº 8.248/91** pelos **Decretos nºs 7.174/2010**, 6.204/2007, 5.450/2005 e nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e, ainda, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **02/12/2011** às **11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia às **14 horas** para a **sessão de lances**.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação consiste no **Registro de Preços para eventual aquisição de licenças do software gerenciador de banco de dados Oracle Database Enterprise Edition – Processor perpetual e dos pacotes necessários a uma solução integrada de ferramentas do fabricante para as funcionalidades de alta disponibilidade (Real Application Cluster), ajuste e configuração (Tunning Pack) e diagnóstico (Diagnostic Pack) de licenças oracle** para este Regional, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.2 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------------|--|
| 1.3.1 Anexo I | Termo de Referência. |
| 1.3.2 Anexo II | Exigências para Habilitação. |
| 1.3.3 Anexo III | Modelo de Proposta de Preços. |
| 1.3.4 Anexo IV | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93. |
| 1.3.5 Anexo V | Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação. |
| 1.3.6 Anexo VI | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| 1.3.7 Anexo VII | Modelo da Ata de Registro de Preço. |
| 1.3.8 Anexo VIII | Minuta de Contrato |

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Exercam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 – Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar neste pregão empresas:

2.2.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 6ª REGIÃO;

2.2.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho - 6ª REGIÃO, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal); e

2.2.7 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.8 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT - 6ª REGIÃO ou ao provedor do sistema (Banco do Brasil S.A.) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.8 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação a data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 (demais localidades).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos, sendo o fornecedor responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital;

7.2.2 – a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema com a descrição detalhada do objeto ofertado (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – A indicação do seu nome comercial, marca e/ou fabricante do produto cotado e demais referências que identifiquem o objeto ofertado.

7.3.1.1 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7.3.1.1.1 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.3.1.1.1.1 – A indicação da marca e/ou fabricante do produto ofertado não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

7.3.1.1.2 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.3.1.1.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima **poderá** acarretar a desconsideração deste anexo.

7.3.2 – O **valor total do item** cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

7.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.4 – Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

7.3.5 – Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses; a contar do recebimento dos materiais.

7.3.6 – A omissão do previsto no subitem **7.3.1** e **7.3.2** **implicará a desclassificação da proposta**, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens **7.3.3** a **7.3.5** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita dos prazos** referidos.

7.4 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

7.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 - Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 - Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

8.3.1.3 - Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 - Apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 - Houver identificação do licitante, até a conclusão da sessão de lances.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.6 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.6.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.6.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.6 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.9 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço total do item.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:

10.2.1 – A conformidade da proposta com as especificações do objeto.

10.2.2 – A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro, sendo este o limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta (termo de referência - anexo I deste edital).

10.3 – Serão recusadas propostas com quantitativo inferior ao total previsto para registro.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.

10.4.1 – Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

10.4.1.1 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

10.4.2 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.5 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

10.6 – O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para cada item.

10.7 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.7.1 – A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.9 – Se a proposta não for aceita, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

10.10 – Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.

10.11 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro **poderá sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.12 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação:

10.12.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item e todas as especificações mínimas exigidas.

10.12.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.12.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.12.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile.

10.12.4 - Nome completo do representante para contato.

10.12.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a ata de registro de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 - Para habilitar-se ao certame a empresa ou profissional deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação pelo Ordenador de Despesas.

12.2 – O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

12.3 – Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado desta licitação, o TRT - 6ª REGIÃO convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

13.2 – Após convocação, a Ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

13.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de Nota de Empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.1 – Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.9 – Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo TRT - 6ª REGIÃO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao TRT - 6ª REGIÃO (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT - 6ª REGIÃO (Órgão Gerenciador) deverá:

14.1.2.1 – convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT - 6ª REGIÃO (Órgão Gerenciador) poderá:

14.1.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT - 6ª REGIÃO (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo VIII do Edital.

17.2 – Será gestor do presente contrato o Coordenador Técnico de Apoio à Decisão e de Tecnologia Internet, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.2.1 – Será fiscal técnico do contrato o Chefe de Gabinete (cod. 1929) na função de Administrador de Bancos de Dados.

17.2.2 – O fiscal administrativo para acompanhar o presente processo será o Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos para acompanhar o presente processo.

17.3 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – A entrega dos produtos será efetuada na Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática, localizada no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE, sem custos adicionais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

18.1.1 – A empresa contratada deverá informar à Coordenação de Infraestrutura da Secretaria de Informática deste Tribunal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da entrega do objeto ora licitado.

18.1.2 – O objeto desta contratação somente será recebido se acompanhado da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve constar referência ao processo licitatório: Processo nº 174/2011 e à respectiva Nota de Empenho.

18.2 – O recebimento será considerado provisório até a verificação, junto ao fabricante, das chaves de ativação fornecidas e demais requisitos dos produtos entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

18.2.1 – No prazo supramencionado, serão recusados os produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto licitado.

18.3 – A empresa contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.4 – Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

19.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

19.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT6, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

19.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

19.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

19.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

19.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/ 1997).

19.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagtº e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de Despesa – 3390.39.08 (Manutenção de Software) e 4490.39.93 (Aquisição de Software), constante do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), do orçamento deste TRT 6ª Região.

21.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

21.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 21.2 deste edital.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4 – As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, sito no Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá recebê-las, examinar, decidir e, conforme o caso, submeter à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 – Caso não haja reconsideração da decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

21.8 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Serviço de Licitações e Contratos do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 20.9 deste edital.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

22.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

22.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

22.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

22.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 22.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.5 - A aplicação da multa (a que se referem os itens 22.2 e 22.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com a União e proceder o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação.

23.2 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT - 6ª REGIÃO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT - 6ª REGIÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

23.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

23.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

23.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.10 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

23.11 - O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações deste TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.13 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

20.14 – No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Recife(PE), 18 de novembro de 2011.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 082/11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(§ 2º DO ART. 9º DO DECRETO nº5.450/05 e Decreto nº 3.931/01)

PROCESSO Nº 174/2011

PREGÃO Nº 84/2011

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS ORACLE

Secretaria de Informática / Serviço de Licitações e Contratos

Versão 1.1 / Novembro de 2011

HISTÓRICO DE VERSÕES

Autor	Função	Data	Versão	Comentários
Adilson Silva Andrade Júnior	Administrador de Banco de Dados	27/10/11	1.0	Criação do documento
Sérgio Limeira	Equipe de Planejamento	27/10/11	1.0	Criação do documento
Dayse Medeiros	Equipe de Planejamento	27/10/11	1.0	Criação do documento
João Adriano Pinheiro de Sousa	Diretor da Secretaria de Informática	11/11/11	1.1	Criação e Revisão
Deyse Mendes	Diretora do Serviço de Licitações e Contrato	11/11/11	1.1	Criação e Revisão

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste certame é o registro de preço para futuras aquisições de licenças do software gerenciador de banco de dados Oracle Database Enterprise Edition – Processor perpetual e dos pacotes necessários a uma solução integrada de ferramentas do fabricante para as funcionalidades de alta disponibilidade (Real Application Cluster), ajuste e configuração (Tunning Pack) e diagnóstico (Diagnostic Pack), devendo todos os itens do registro de preço ter garantia e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, na forma descrita no edital e seus anexos.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade pregão, do tipo eletrônico, para o sistema de registro de preços e será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.931/2001, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei 8.248/1991, pelo **Decreto nº7.174/2010** e, ainda, subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993.

1. Demanda e Quantitativos Máximos Previstos

Tabela 1 – Quantitativos máximos possíveis de serem adquiridos.

Item	Descrição	Qtd.
LICENÇAS		
1	Oracle Database Enterprise Edition-Processor Perpetual c/ garantia e assistência técnica p/12 meses	6
2	Oracle Real Application Cluster - Processor Perpetual c/ garantia e assistência técnica por 12 meses	6
3	Oracle Tunning Pack - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6
4	Oracle Diagnostic Pack - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6

2. Motivação

Necessidade de adequar o licenciamento de uso dos softwares de banco de dados à estrutura de computadores servidores instalados, ou a instalar, nos centros de processamento de dados, secundário e principal, do Tribunal

Regional do Trabalho da Sexta Região, em razão da demanda de serviços ou sistemas de TI, ou para aumentar a disponibilidade dos dados.

O desenvolvimento e a implantação de novos sistemas deverá trazer uma carga maior nos computadores que hospedam o serviço de banco de dados, o que levará a necessidade de aumento no poder de processamento destas máquinas. Dado que a política de licenciamento do fabricante depende primordialmente da quantidade de núcleos de processamento dos servidores, o TRT6 registrará as licenças para garantir os requisitos legais de licenciamento, caso necessite aumentar a quantidade de núcleos de processamento da solução de banco de dados.

3. Objetivo e Resultados Esperados

- Propiciar condições confiáveis e seguras à execução do projeto de implantação e manutenção do processo judicial eletrônico.
- Aumentar a disponibilidade dos serviços/sistemas de acompanhamento processual.
- Adequar o sistema gerenciador de banco de dados, em relação aos requisitos de desempenho, para as novas aplicações em fase de desenvolvimento ou implantação.
- Dotar este Regional de infraestrutura tecnológica capaz de fornecer segurança e proteção aos serviços/sistemas de acompanhamento processual.
- Promover o aumento da credibilidade dos clientes externos e internos deste Regional quanto à continuidade dos serviços/sistemas de acompanhamento processual.

4. Justificativa

As licenças a serem adquiridas também serão utilizadas em projeto de site backup como parte de uma solução de contingência que objetiva diminuir o tempo de paralisação em caso de problemas no site principal, aumentando a segurança aos dados armazenados. A criação de uma infraestrutura de contingência objetiva garantir o retorno, no menor tempo possível, das atividades do órgão, em caso de desastre ou sinistro no datacenter principal do Regional.

O sistema gerenciador de banco de dados é imprescindível para o funcionamento dos serviços ou sistemas de informática que sustentam as atividades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. A não continuidade destes serviços/sistemas inviabilizará, em pouco espaço de tempo, o funcionamento do Órgão, causando prejuízo à parcela da sociedade, que busca esta Justiça especializada.

Esse tipo de solução de replicação entre sistemas gerenciadores de banco de dados, além de diminuir o tempo de retorno em caso de desastre, também minimiza o risco de perda de dados, visto que a replicação dos dados entre os sistemas será sempre menor que a janela de tempo de backup.

O fabricante do software gerenciador de banco de dados define, em sua política de licenciamento, a quantidade de licenças necessárias para cumprimento dos requisitos legais do contrato de licenciamento de software, e que depende do tipo e da quantidade de processadores utilizados no computador servidor em que o software está instalado. O padrão de processador dos computadores servidores adquiridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelo TRT6 utiliza 0,5 licença de banco de dados para cada núcleo (core) de processamento. Assim, um processador de 4 (quatro) núcleos requer 2 (duas) licenças do software de gerenciamento.

O quantitativo a ser registrado foi estimado pelos administradores de banco de dados do TRT6, levando-se em consideração alguns fatores como:

- Necessidade de processamento para as aplicações atuais.
- Atualização dos computadores servidores atuais.
- Reavaliação da arquitetura atual de "clusters" de servidores de banco de dados.
- Possibilidade de crescimento, face à implantação recente de sistema para gerenciamento de processos eletrônicos – PJ-e, e de novo sistema de estatística.

A aquisição específica de sistema gerenciador de banco de dados Oracle deve-se ao fato de que este software é utilizado por todos os sistemas judiciários do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. Ressalte-se que o banco de dados Oracle foi adotado como padrão para a Justiça do Trabalho, tendo o Conselho Superior da Justiça do Trabalho mantido o suporte às licenças já adquiridas para uso pelos Tribunais do Trabalho. Assim, a

adoção de outro banco de dados é inviável do ponto de vista técnico, pois demandaria a reconstrução dos sistemas de informática atuais.

4.1 – Alinhamento Estratégico

A aquisição está prevista como uma das iniciativas do Programa: “Aquisição e Renovação de Licenças de Softwares” apontado no Planejamento Estratégico de TI do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, que visa a melhoria dos seguintes objetivos estratégicos de TI e da instituição:

- Objetivo Estratégico Institucional - Disponibilizar infraestrutura de TI necessária ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Tribunal.
- Objetivo Estratégico de TI - Aumentar a disponibilidade de sistemas e serviços essenciais.
- Objetivo Estratégico de TI - Garantir a infraestrutura de TI necessária às atividades jurisdicionais.
- Objetivo Estratégico de TI - Manter e aprimorar a segurança da informação.

Com a solução pretende-se a melhoria nos seguintes indicadores:

- Indicador 51 do Planejamento Institucional – Índice de disponibilidade de sistemas *on-line*.
- Indicador 16 do Planejamento de TI - Percentual de disponibilidade dos serviços essenciais de TIC, de acordo com SLAs estabelecidos.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

1. Descrição

A licenças a serem adquiridas serão utilizadas em complemento às licenças já mantidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo TRT6 para instalação nos centros de processamento principal e secundário (site backup) do Órgão, distantes fisicamente um do outro, porém interligados por link de alta velocidade com desempenho suficiente para garantir a replicação dos dados.

A aquisição das licenças faz parte de um conjunto de ações previstas no planejamento estratégico de TI do TRT6 que objetivam a diminuição de riscos associados ao uso da tecnologia da informação, especialmente em relação à implantação e operação do sistema nacional de Processo Eletrônico – PJ-e, cuja fase de homologação pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho será iniciada em dezembro próximo. Tais iniciativas incluem a aquisição e atualização de licenças de software, a modernização do parque de informática, a adequação de links de comunicação, a implantação de melhores práticas de governança de TI, entre outras.

2. Itens da Solução

Para compor a solução serão utilizados os itens descritos na tabela 1, até o limite máximo indicado, podendo a solução ser adquirida parcialmente com os recursos do orçamento de 2011 e complementada como o orçamento do exercício financeiro de 2012.

IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Do Quantitativo

- a. Até 06 (seis) licenças de uso do software Oracle Real Application Cluster - Processor Perpetual, com garantia e assistência técnica por 12 meses.
- b. Até 06 (seis) licenças de uso do software Oracle Real Application Cluster - Processor Perpetual, com garantia e assistência técnica por 12 meses.
- c. Até 06 (seis) licenças de uso do software Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual, com garantia e assistência técnica por 12 meses.
- d. Até 06 (seis) licenças de uso do software Oracle Diagnostic Pack - Processor Perpetual, com garantia e assistência técnica por 12 meses.

2. Das Licenças Oracle

- a. A CONTRATADA deverá entregar as licenças e o número identificador de Suporte do Cliente – CSI (Customer Support Identifier) no local e prazo estabelecido no edital.
- b. O software deverá ser fornecido na versão mais recente que estiver sendo comercializada, ficando a critério do TRT6 a instalação de versão anterior, desde que suportada pelo fabricante.
- c. Não serão aceitos softwares com licenciamento atrelado a uma peça de hardware (licenças OEM).
- d. O software deverá ser original, novo e, havendo necessidade, deverá ser registrado junto ao fabricante pelo CONTRATANTE antes dos procedimentos de pagamento.
- e. As licenças deverão ser perpétuas, sem prazo de expiração ou validade.

3. Da Garantia e Assistência Técnica

- a. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças.
- b. A garantia inclui os serviços de suporte e atualização de versão da licença, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.1 – Do Serviço de Suporte Técnico

- a. Os serviços de atualização de licença e suporte consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados, e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pelo fabricante Oracle.
- b. O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet, para abertura de chamados pelo CONTRATANTE.
- c. O suporte inclui acesso, livre de qualquer ônus, à base de conhecimento mundial sobre os produtos contemplados no objeto deste edital, bem como ao repositório de programas do fabricante na WEB contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas, incluindo fórum de debates e banco de dados de problemas e soluções sobre os programas.
- d. A Contratada deverá fornecer informações para acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante ou telefone de ligação gratuita para acompanhamento dos chamados. Essa documentação deve ser entregue junto com as licenças.
- e. O suporte técnico anual deverá ser fornecido nos termos das políticas de suporte técnico do fabricante vigentes na época da prestação dos serviços.

V. ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

1. Papéis e Responsabilidades

1.1 - Gestor do Contrato

Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionada ao processo de gestão do contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, que terá as seguintes atribuições:

- a. Promover o processo de iniciação do contrato com o apoio dos fiscais técnico e administrativo do contrato.
- b. Atestar o recebimento definitivo dos bens ou serviços contratados.
- c. Realizar o monitoramento do contrato, auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.
- d. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao cumprimento das formalidades e obrigações avençadas, bem como efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação das penalidades previstas.

1.2 - Fiscal Técnico do Contrato

Servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pelo Diretor da Secretaria de Informática para fiscalizar tecnicamente o contrato, com as seguintes responsabilidades:

- a. Elaborar o termo de recebimento provisório e receber provisoriamente o objeto contratado.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos, auxiliando o gestor do contrato;

1.3 - Fiscal Administrativo do Contrato

Servidor representante da área administrativa, indicado pelo Diretor da Secretaria Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

- a. Fiscalizar o cumprimento do contrato, em relação às questões administrativas, informando ao gestor do contrato eventuais irregularidades encontradas.

2. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA tem por responsabilidade, sem prejuízo de outras que lhe couberem por lei e por contrato:

- a. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no termo de referência.
- b. Entregar as licenças do tipo perpétua – sem prazo de validade ou expiração –, acompanhadas do número identificador de suporte do cliente – CSI (Customer Support Identifier) no local e prazo estabelecido e demais condições estabelecidas pelo edital.
- c. Prestar garantia dos produtos por um período mínimo de doze meses, incluindo os serviços de atualização de licença e suporte técnico, que consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados, e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pelo fabricante Oracle.
- d. Disponibilizar o acesso à estrutura de suporte técnico do fabricante, no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para resolução de dúvidas e problemas inerentes aos softwares contratados.
- e. Disponibilizar, juntamente com as licenças, toda documentação para acesso ao suporte através de endereço eletrônico (web site) e/ou telefone de ligação gratuita.
- f. Disponibilizar acesso, livre de qualquer ônus, à base de conhecimento mundial sobre os produtos contemplados no objeto deste edital, bem como ao repositório de programas do fabricante na web, contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas, incluindo fórum de debates e banco de dados de problemas e soluções sobre os programas.
- g. O suporte técnico anual deverá ser fornecido nos termos das políticas de suporte técnico do fabricante vigentes na época da prestação dos serviços.
- h. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- i. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.
- j. Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na legislação.
- k. Guardar sigilo e não fazer uso de informações ou programas fontes do CONTRATANTE obtidos durante a execução do contrato.
- l. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do CONTRATANTE.
- m. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- n. Manter atualizada a documentação para contratação (CND/INSS, CRF/CEF e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa quanto à

Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), devendo a CONTRATADA informar ao TRT, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

3. Obrigações da Contratante

- a. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização do contrato será exercida pelo gestor do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

5. Prazo e Local de Entrega

- a. O fornecedor deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do envio da nota de empenho.
- b. O produto deverá ser entregue ao Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática do TRT6, localizada na Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP.: 50.030-902.
- c. A entrega deverá ser realizada no período das 8 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, desde que dia útil.

6. Condições de Aceite

A administração do Tribunal indicará, a seu critério, o fiscal técnico do contrato ou comissão de recebimento de bens para efetuar o recebimento provisório do bem. O fiscal técnico do contrato será responsável pela verificação da conformidade técnica do objeto entregue com o exigido no edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante parecer técnico a ser encaminhado, de imediato, ao gestor do contrato.

Desde que todos os requisitos exigidos no edital tenham sido atendidos, o gestor do contrato emitirá aceite definitivo e atestará as notas fiscais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, ou eventuais disparidades com as especificações técnicas exigidas, verificados posteriormente.

O objeto entregue em desconformidade com o edital será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contado da data do recebimento da notificação escrita, acompanhada de Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo mínimo da respectiva garantia.

7. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, da nota fiscal dos produtos Oracle com licenciamento perpétuo devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o fiscal administrativo do contrato, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Os pagamentos referentes aos serviços de atualização de licença de softwares e suporte dos produtos Oracle serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo

Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.1 – Reajustamento dos Preços

Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na legislação vigente.

8. Da Garantia Técnica

a. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças.

b. A garantia inclui os serviços de suporte e atualização de versão da licença, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

9. Propriedade, sigilo e restrições

A CONTRATADA deverá guardar sigilo e não fazer uso de informações ou programas fontes do CONTRATANTE obtidos durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do CONTRATANTE.

VI. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	Número de Licenças	VuG - Valor Unit. da Garantia e Ass. Técnica por 12 meses	VuL - Valor Unitário da Licença do Tipo Perpétua	VT - Valor Total das 6 (seis) Licenças, incluindo a garantia e assistência técnica por 12 meses VT = 6 * (VuG + VuL)
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6	29.867,10	133.853,18	982.321,70
2	Real Application Clusters - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6	11.302,14	64.421,90	454.344,24
3	Tuning Pack - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6	3.058,85	13.699,58	100.550,58
4	Diagnostics Pack - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6	3.058,85	13.691,75	100.503,58

VII. O ORÇAMENTO

Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na classificação de despesa 3390.39.08 (Manutenção de Software) e 4490.39.93 (Aquisição de Software), constante do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho).

VIII. SANÇÕES APLICÁVEIS

1. Dos Tipos de Sanções

Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, ficará a contratada sujeita às penalidades abaixo explicitadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

1.1 - Advertência

a. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais a CONTRATADA tenha concorrido e desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.

1.2 - Multa

A multa administrativa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total. Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a. quando do inadimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10 (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

b. quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

c. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no edital.

1.3 - Suspensão Temporária

Suspensão temporária de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União

Aplicável sempre que o representante da empresa, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.5 Considerações Gerais sobre Sanções

a. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar com a União poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as sanções de multas, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b. O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% (dez por cento) do valor total da proposta da licitante, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

c. Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no edital;

d. A aplicação das penalidades de que trata este título não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

IX – DA PROPOSTA TÉCNICA

Será eliminada do certame a LICITANTE que formule proposta que desatenda às exigências do edital ou do termo de referência.

A proposta deverá conter documento individualizando o valor da garantia com assistência técnica por 12 meses e da licença perpétua, além do preço total do item de interesse da licitante, de acordo com os quantitativos

especificados, incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, obrigações e demais encargos pertinentes, conforme modelo abaixo.

ITEM	PRODUTO	Número de Licenças	VuG - Valor Unit. da Garantia e Ass. Técnica por 12 meses	VuL - Valor Unitário da Licença do Tipo Perpétua	VT - Valor Total das 6 (seis) Licenças, incluindo a garantia e assistência técnica por 12 meses VT = 6 * (VuG + VuL)
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
2	Real Application Clusters - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
3	Tuning Pack - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
4	Diagnostics Pack - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			

Todos os softwares solicitados são considerados de "prateleira", ou seja, não são customizáveis de forma específica para o ambiente computacional do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

A proposta deverá conter, no mínimo, 01 (um) "Atestado de Capacidade Técnica" expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já realizou o fornecimento de licenças Oracle.

A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

A Licitante deverá comprovar que é revendedora autorizada para comercialização dos produtos ofertados.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Do Critério de Julgamento das Propostas

A empresa que ofertar o menor valor total do item será classificada em primeiro lugar. O critério de julgamento será Menor Preço Total do Item.

XI. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Recife, 11 de novembro 2011.

Adilson Silva Andrade Júnior
Téc. Judiciário/Adm. Banco de Dados

Dayse Maria Medeiros Cunha
Chefe do Setor de Compras

Sérgio Limeira da Silva
Coord. Infraestrutura Tecnológica

De acordo,

Deyse das Graças Pereira da Silva Mendes
Diretora do Serviço de Licitações e Contratos

João Adriano Pinheiro de Sousa
Diretor da Secretaria de Informática

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – DA HABILITAÇÃO

1.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

1.2 – No julgamento da **habilitação**, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

1.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

1.4 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.4.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.4.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.5 – Relativos à Regularidade Fiscal

1.5.1 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.5.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.5.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.5.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.5.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.5.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.5.5 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.5.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.6 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.6.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.6.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.6.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.6.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.6.2 – Certidão negativa de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.6 – Relativos à Qualificação Técnica

1.6.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou o fornecimento de licenças Oracle.

1.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

1.7.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

1.8 – Demais disposições relativas à habilitação:

1.8.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995 poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.5.1 a 1.5.5 e 1.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

1.8.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

1.8.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 1.8.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

1.8.4 – Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

1.8.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver).

1.8.5.1 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

1.8.5.1.1 – Havendo problemas operacionais que impossibilitem a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará posteriormente.

1.8.6 – Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1.8.6.1 – Em se tratando de uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma (exceto a certidão exigida no subitem 1.6.2 deste edital), sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

1.8.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar a declaração conforme Anexo VI.

1.8.9 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.5.6 deste edital.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para Registro de Preços para aquisição de objetivando aquisição futura, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação Pregão Eletrônico nº **Pr-e-84/11**, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região.

ITEM	PRODUTO	Número de Licenças	VuG - Valor Unit. da Garantia e Ass. Técnica por 12 meses	VuL - Valor Unitário da Licença do Tipo Perpétua	VT - Valor Total das 6 (seis) Licenças, incluindo a garantia e assistência técnica por 12 meses VT = 6 * (VuG + VuL)
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
2	Real Application Clusters - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
3	Tuning Pack - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
4	Diagnostics Pack - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRODUTOS:**
- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação (subitens 7.3.1.1 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 - Pr-e-84/11
Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)
DECLARAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-84/11 (Proc. TRT6 nº 174/2011)
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data) _____, ____ de _____ de _____
(representante legal, assinatura) _____

OBTERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº Pr-e-84/11 – Proc. TRT6 nº 174/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.
(local e data) _____, ____ de _____ de _____
(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. nº **Pr-e-84/11** – Proc. TRT6 nº 174/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2011, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, são registrados os preços para a eventual aquisição de para este Regional, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa(s) abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº **Pr-e-84/11** (Proc. nº 174/2011) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

ITEM	PRODUTO	Número de Licenças	VuG - Valor Unit. da Garantia e Ass. Técnica por 12 meses	VuL - Valor Unitário da Licença do Tipo Perpétua	VT - Valor Total das 6 (seis) Licenças, incluindo a garantia e assistência técnica por 12 meses VT = 6 * (VuG + VuL)
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
2	Real Application Clusters - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
3	Tuning Pack - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			
4	Diagnostics Pack - Processor Perpetual c/garantia e ass. técnica por 12 meses	6			

Recife(PE), ____ de _____ de 2011.

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION – PROCESSOR PERPETUAL, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, 739, no bairro do Recife, neste ato representado pelo Ex^{mo} Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa, estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., carteira de identidade nº., residente e domiciliado à....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, têm por mútuo consenso, por meio do presente instrumento de Contrato o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 84/11, Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar 123/06; Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97.
- II- nos termos propostos pela **CONTRATADA**, que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo **TRT 174/2011**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - nos preceitos de Direito Público; e
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto a aquisição de licenças do software gerenciador de banco de dados Oracle Database Enterprise Edition – Processor perpetual e dos pacotes necessários a uma solução integrada de ferramentas do fabricante para as funcionalidades de alta disponibilidade (Real Application Cluster), ajuste e configuração (Tunning Pack) e diagnóstico (Diagnostic Pack), conforme descrição do Anexo deste instrumento, com garantia e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I – Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no termo de referência.
- II – Entregar as licenças do tipo perpétua – sem prazo de validade ou expiração –, acompanhadas do número identificador de suporte do cliente – CSI (Customer Support Identifier) no local e prazo estabelecido e demais condições estabelecidas pelo edital.

III – Prestar garantia dos produtos por um período mínimo de doze meses, incluindo os serviços de atualização de licença e suporte técnico, que consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados, e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pelo fabricante Oracle.

IV – Disponibilizar o acesso à estrutura de suporte técnico do fabricante, no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para resolução de dúvidas e problemas inerentes aos softwares contratados.

V – Disponibilizar, juntamente com as licenças, toda documentação para acesso ao suporte através de endereço eletrônico (web site) e/ou telefone de ligação gratuita.

VI – Disponibilizar acesso, livre de qualquer ônus, à base de conhecimento mundial sobre os produtos contemplados no objeto deste edital, bem como ao repositório de programas do fabricante na web, contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas, incluindo fórum de debates e banco de dados de problemas e soluções sobre os programas.

VII – Fornecer suporte técnico anual, nos termos das políticas de suporte técnico do fabricante vigentes na época da prestação dos serviços.

VIII – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

IX – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

X – Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na legislação.

XI – Guardar sigilo e não fazer uso de informações ou programas fontes do **CONTRATANTE** obtidos durante a execução do contrato.

XII – Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do **CONTRATANTE**.

XIII – Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

XIV – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA - O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia inclui os serviços de suporte e atualização de versão da licença, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços de atualização de licença e suporte consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados, e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pelo fabricante Oracle.

CLÁUSULA SÉTIMA - O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet, para abertura de chamados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O suporte inclui acesso, livre de qualquer ônus, à base de conhecimento mundial sobre os produtos contemplados no objeto deste edital, bem como ao repositório de programas do fabricante na WEB contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas, incluindo fórum de debates e banco de dados de problemas e soluções sobre os programas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá fornecer informações para acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante ou telefone de ligação gratuita para acompanhamento dos chamados. Essa documentação deve ser entregue junto com as licenças.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O suporte técnico anual deverá ser fornecido nos termos das políticas de suporte técnico do fabricante vigentes na época da prestação dos serviços.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA - O fornecedor deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do envio da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O produto deverá ser entregue ao Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática do TRT6, localizada no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife-PE - CEP 50030-902.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ser realizada no período das 8 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, desde que dia útil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal técnico do contrato será responsável pela verificação da conformidade técnica do objeto entregue com o exigido no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante parecer técnico a ser encaminhado, de imediato, ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Desde que todos os requisitos exigidos no edital tenham sido atendidos, o gestor do contrato emitirá aceite definitivo e atestará as notas fiscais, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, ou eventuais disparidades com as especificações técnicas exigidas, verificados posteriormente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O objeto entregue em desconformidade com o edital será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contado da data do recebimento da notificação escrita, acompanhada de Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

II - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será gestor do presente contrato o Coordenador Técnico de Apoio à Decisão e de Tecnologia da Internet da Secretaria de Informática do **CONTRATANTE**, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para auxiliar na fiscalização do contrato, elege-se o Chefe do Setor de Administração de Banco de Dados, como fiscal técnico e o chefe do Setor de Fiscalização de Contratos do SLC, como fiscal administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fiscais técnico e administrativo reportarão ao gestor do contrato a ocorrência de irregularidades, para que este encaminhe à Administração ou à contratada os ofícios que se fizerem necessários ao perfeito atendimento dos preceitos contratuais.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	NÚMERO DE LICENÇAS	Valor Unitário (Garantia e Assistência Técnica por 12 meses)	Valor Unitário (Licença Perpétua)	Valor Total (6 (seis) Licenças, garantia e assistência técnica por 12 meses)
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6			
2	Real Application Clusters - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6			
3	Tuning Pack - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6			
4	Diagnostics Pack - Processor Perpetual com garantia e assistência técnica por 12 meses	6			

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento referente à aquisição produtos Oracle com licenciamento perpétuo será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os pagamentos referentes aos serviços de atualização de licença de softwares e suporte dos produtos Oracle serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644$

365 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XIV da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

PARÁGRAFO NONO - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O valor do presente contrato é admitir revisão na forma disciplinada na legislação vigente

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** na Classificação da Despesa **3390.39.08 (Manutenção de Software)** e **4490.39.93 (Aquisição de Software)**, constante do Programa de Trabalho **02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa relativa ao presente contrato, foi emitida a nota de empenho nº 2011NE000....., datada de 2011, no valor de R\$

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância, por escrito, do **CONTRATANTE**, cabe a **CONTRATADA** transferir o objeto deste contrato para outrem.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado, na forma fixada no art. 79 da Lei 8.666/93, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 do referido diploma legal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º

10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

- a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
- b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- c) as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no edital.
- d) o percentual máximo das multas aplicadas será de 10% (dez por cento) do valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o Caput e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em 04 (quatro) vias de igual teor e para que produzam os efeitos legais. Recife(PE), de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS P. DA SILVA MENDES

Diretora do SLC/TRT 6ª Região

EDNALDO DIAS DA SILVA

Coordenador Técnico de Apoio à Decisão e de Tecnologia da Internet
Secretaria de Informática/TRT 6ª Região

ANEXO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Do Quantitativo

- a. Até 6 (seis) licenças de uso do software Oracle Real Application Cluster - Processor Perpetual, com garantia e assistência técnica por 12 meses;
- b. Até 6 (seis) licenças de uso do software Oracle Real Application Cluster - Processor Perpetual, com garantia e assistência técnica por 12 meses;
- c. Até 6 (seis) licenças de uso do software Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual, com garantia e assistência técnica por 12 meses;
- d. Até 6 (seis) licenças de uso do software Oracle Diagnostic Pack - Processor Perpetual, com garantia e assistência técnica por 12 meses.

2. Das Licenças Oracle

- a. A CONTRATADA deverá entregar as licenças e o número identificador de Suporte do Cliente – CSI (Customer Support Identifier) no local e prazo estabelecido no edital;
- b. O software deverá ser fornecido na versão mais recente que estiver sendo comercializada, ficando a critério do TRT6 a instalação de versão anterior, desde que suportada pelo fabricante;
- c. Não serão aceitos softwares com licenciamento atrelado a uma peça de hardware (licenças OEM);
- d. O software deverá ser original, novo e, havendo necessidade, deverá ser registrado junto ao fabricante pelo CONTRATANTE antes dos procedimentos de pagamento;
- e. As licenças deverão ser perpétuas, sem prazo de expiração ou validade.

3. Da Garantia e Assistência Técnica

- a) O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças;
- b) A garantia inclui os serviços de suporte e atualização de versão da licença, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

4. Do Serviço de Suporte Técnico

- a) Os serviços de atualização de licença e suporte consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados, e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pelo fabricante Oracle;
- b) O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet, para abertura de chamados pelo CONTRATANTE;
- c) O suporte inclui acesso, livre de qualquer ônus, à base de conhecimento mundial sobre os produtos contemplados no objeto deste edital, bem como ao repositório de programas do fabricante na WEB contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas, incluindo fórum de debates e banco de dados de problemas e soluções sobre os programas;
- d) A Contratada deverá fornecer informações para acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante ou telefone de ligação gratuita para acompanhamento dos chamados. Essa documentação deve ser entregue junto com as licenças;
- e) O suporte técnico anual deverá ser fornecido nos termos das políticas de suporte técnico do fabricante vigentes na época da prestação dos serviços.